**LEI Nº 831, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.**

(Projeto de Lei Complementar nº 036, de 29 de setembro de 2005, do Executivo)

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a compor comissão para atualizar tabela de valores venais de imóveis, para fins de Lançamento de IPTU e, dá outras providências.***

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de outubro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º** - As tabelas deverão ser atualizadas por uma Comissão, nomeada por decreto, e formada por 03 (três) representantes do poder Executivo; 03 (três) representantes do Poder Legislativo; 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI); e 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

**Art. 3º –** Esta mesma Comissão poderá atualizar as tabelas de valores de imóveis do Município, para fins de cobrança de ITBI.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 01 de novembro de 2005.

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2005.

**LUIZ SCHUSTER**
Secretário de Administração